



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.146/86, DE 11/11/86.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR UM IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um imóvel, medindo 637,10 m² (Seiscentos e trinta e sete vírgula dez metros quadrados), localizado no Distrito de São Rafael, neste Município, de propriedade da CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, edificado com as seguintes características:

Alicerces de pedra;
Caiado;
Pintado;
Coberto com laje e eternit; e
com 15 (quinze) cômodos.

§ ÚNICO - O valor a ser pago, será de Cr\$-80.000,00 (Oitenta mil cruzados).

Art. 2º. - A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

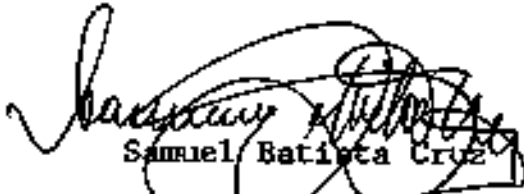
080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
810 - DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL - PRIMEIRO GRAU
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

- 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
- 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1.13- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
- 4.2.0.0. - INVERSÕES FINANCEIRAS
- 4.2.1.0. - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.


Art. 32. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Ato Miguel Kramer
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.